

A

Associação de Patinagem _____
A/c. Conselho Regional de Arbitragem

2009.02.09

Assunto: Suspensão de Actividade

Exmos. Srs.,

No seguimento da tomada de posição conjunta em reunião de Árbitros de 29.01.2009, descrita em acta enviada pela ANAHP à Direcção da FPP e Circular do CA nº 31 de 2.02.2009, venho pela presente carta informar V.Exas. que, em solidariedade com essa posição e com efeitos a partir desta data - solicito a suspensão da minha actividade como Árbitro, ao abrigo do Artº 80 do REAHP, até ao dia 31.03.2009 (Inclusivé).

Esta tomada de posição é justificada pela interpretação da FPP/CA dada ao despacho do IDP nº 992/DDD/2008 quanto à obrigatoriedade de:

1. os Árbitros terem que se inscrever como agentes desportivos (Entidades Colectivas);
2. terem que passar recibo verde e não apenas declaração de quitação (como o ofício do IDP refere) ao abrigo do regime de isenção de tributação, conforme Lei 67-A/2007 que altera o ponto 5 do Artº 12 do CIRS, até ao montante de 5 salários mínimos nacionais.

Em meu entender, tal interpretação é claramente abusiva e lesiva dos interesses de quem considera estar abrangido pelo regime de isenção (não ser necessário estar colectado, nem passar recibos verdes).

Assim, não resta outra alternativa ao signatário senão demonstrar a sua indignação por esta tomada de posição da FPP/CA que, comunicada oficialmente em 2009 tem efeitos retroactivos a 2008.

Sem outro assunto, de momento, subscrevo-me,

De V.Exas

Atentamente

()

Árbitro Nº ()